



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO MUNICIPAL NÚMERO: 048 DE 01/04/2024**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES**

“Define nomes para composição da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho (CPAD) e revisão de avaliação dos Servidores Públicos Municipais de Rosário da Limeira – MG.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, Estado de Minas Gerais, José Maria Pinto da Silva, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente a que confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Rosário da Limeira, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e as Leis Complementares de números 035 e 036 de 2014, e:

CONSIDERANDO que o Município carece de estabelecer Comissões responsáveis para avaliação dos servidores visando cumprir a lei e organizar melhor o funcionamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a determinação de formação das Comissões se encontra amparada em Lei, conforme já citadas anteriormente;

CONSIDERANDO que as atribuições das Comissões deverão estar restritas às previstas em Lei, respeitando o Servidor avaliado e agindo, com autonomia e isonomia; CONSIDERANDO ainda que o Servidor Público submeter-se-á a avaliação de desempenho, obedecidos os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, do contraditório e ampla defesa.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social a Comissão Permanente para de Avaliação de Desempenho e Revisão de avaliação dos Servidores Públicos Municipais de Rosário da Limeira – MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 2º - A Comissão será composta com os seguintes nomes:

1. Secretária Municipal – Elaine Balbino de Meireles;
2. Servidora efetivo – Viviane Ugatti Dias;
3. Servidora efetiva – Luciana Maria de Oliveira Braga .

Art. 3º - Os membros da Comissão poderão se ausentar do trabalho para execução das atividades, tais como: reuniões, produção de relatórios, diligências e demais ações necessárias para consecução de seus objetivos.

Art. 4º - Os membros da Comissão receberão gratificação prevista em Lei Municipal por participar das Comissões, exceto os Secretários, Diretores de Departamentos ou Comissionados.

Art. 5º - A Comissão terá autonomia de dividir os trabalhos e funções de seus membros, sendo o Secretário o responsável por conduzir os trabalhos necessários.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Rosário da Limeira – MG, 01 de abril de 2024.

**JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**